



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 21 de maio de 2021.

SAJ-DCDAO-PL-EX-18/2021

Processo nº 25.126/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 3º, da Lei nº 12.278, de 19 de Janeiro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, em regime de parceria de cofinanciamento junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA e ao New Development Bank - NDB, com a garantia da União, a oferecer garantias e dá outras providências

O presente Projeto tem por objetivo atender a solicitação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME, adequando a Lei às previsões da Constituição Federal, incluídas por meio da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, no que couber aos municípios.

Feita a necessária correção, esperamos contar com total apoio do Plenário na aprovação.

Solicitamos, ainda, que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL Dá nova redação ao art. 3º, da Lei nº 12.278, de 19 de janeiro de 2021, que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito externo, em regime de parceria de cofinanciamento junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA e ao New Development Bank - NDB, com a garantia da união, a oferecer garantias e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Dá nova redação ao art. 3º, da Lei nº 12.278, de 19 de janeiro de 2021, que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito externo, em regime de parceria de cofinanciamento junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA e ao New Development Bank - NDB, com a garantia da união, a oferecer garantias e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 12.278, de 19 de Janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem o art. 158 e as alíneas “b”, “d” e “e”, inciso I, do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º, do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 12.278, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal